



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14206/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Data e Horário de Início da Sessão: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 2.547 de 12/09/2023).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** ; pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação de empresa conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Referência

Anexo IX – Minuta Contratual; e

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 1.525.594,61 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 861 Classificação: 02.48.01-04.1220060.2225-3.3.90.39.00-01.000.0000, Ficha Orçamentaria nº 245 Classificação: 02.13.01-10.1220060.2135-3.3.90.39.00-01.000.0000, Ficha Orçamentaria nº 79 Classificação: 02.09.01-12.1220060.2121-3.3.90.39.00-01.000.0000, Ficha Orçamentaria nº 459 Classificação: 02.14.01-08.1220060.2141-3.3.90.39-01.000.0000, Ficha Orçamentaria nº 482 Classificação: 02.14.02-08.2440087.2206-3.3.90.39.00-05.000.0000 para o exercício de 2024 suplementado se necessário.

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas), (nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

3. CREDENCIAMENTO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.1.6. Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, e/ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

3.1.3.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

3.1.3.3. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item 3.1.3.1 é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2023

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2023

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5. PROPOSTA:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Valores unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

5.3.4. Descrição dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

5.3.5. As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.3.6. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.7. Declaração expressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.8. Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).

5.3.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.

5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).

5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

5.7. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

5.7.1. Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

6.1.2.3.1. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**

6.1.2.4. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.7.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.1.3.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.1.3.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.1.4. DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1.4.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.5. DA PROVA CONCEITO:

6.1.5.1.1. Constatado o atendimento pleno das condições de menor preço e de habilitação, essa será declarada provisoriamente vencedora do certame.

6.1.5.1.2. A sessão será suspensa para a apresentação da prova de conceito, que acontecerá até o 5º (quinto) dia útil à abertura dos envelopes, a partir das 09hrs00min.

6.1.5.1.3. As demonstrações serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram neste Anexo, devendo ser feitas em equipamentos da própria licitante, inclusive periféricos e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à “internet”.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.1.4. A apresentação de todos os sistemas deverão ser feitas em até 05 (cinco) horas, procedimento este que será acompanhado pelo servidor responsável do setor correspondente, devidamente designado para apoio durante a sessão, podendo também ser assistido pelas demais licitantes, desde que não causem tumulto ou mantenham comportamento inadequado durante as demonstrações.

6.1.5.1.5. Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação, porém a licitante classificada em primeiro lugar deverá usar este anexo II como um checklist, demonstrando item a item.

6.1.5.1.6. Terminada a demonstração do sistema, a Administração, por meio do servidor responsável pelo setor correspondente, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte das demais licitantes, que poderão se manifestar na ata ou incluir à ata um anexo constando os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos desatendimentos.

6.1.5.1.7. Caso as demonstrações do ANEXO II não possam ser finalizadas no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação.

6.1.5.1.8. Se a participante deixar de contemplar algum item exigido para as demonstrações do sistema, será desclassificada, refazendo-se todos os procedimentos para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os pré-requisitos do Edital e deste Anexo.

6.1.5.1.9. Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a interposição de recurso terá início apenas após a decisão acerca do procedimento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.1.10. Verificado o atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração da prova de conceito, a proponente será declarada vencedora definitiva.

6.1.6. DA VISITA TÉCNICA

6.1.6.1.1. Os interessados poderão visitar o local da execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação, através do e-mail ti@cajamar.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

6.1.6.1.2. A visita poderá ser agendada até as 72 (setenta e duas) horas do dia antecedente ao último dia do prazo final para entrega das propostas.

6.1.6.1.3. Os interessados não poderão solicitar ajustes em suas propostas com base na alegação de que não receberam informações suficientes sobre os locais de execução dos serviços. A visita técnica é o momento designado para a coleta desses dados, e fica a critério do participante decidir se deseja ou não realizá-la.

6.1.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.7.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

6.1.7.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

6.2.4. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.7.**;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Contratos, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.7. As razões e contrarrazões de recurso serão protocolizadas em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.7.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.7.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. O início dos serviços só poderá ser efetuado mediante expedição da ordem de início emitido pela contratada.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da nota fiscal/fatura.

12.2. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

12.3. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

12.6. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação (art. 62 da Lei nº 4.320/64).

12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

13. VIGÊNCIA:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme estabelece a Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA deverá garantir a banda total de consumo simultâneo de todos os circuitos.

14.2. A CONTRATADA deverá manter o serviço com nível de qualidade a banda contratada, levando em consideração que os saltos entre o nó principal e as unidades da CONTRATANTE, não pode ultrapassar a latência de 4ms na média geral, e deverá realizar abertura de chamados proativa.

14.3. Abrir de forma automática os chamados de ativação.

14.4. Qualquer infraestrutura física necessária após a implantação da rede é de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo sendo decorrente a alterações de topologia ou endereçamentos solicitados pela CONTRATANTE.

14.5. A contratada deverá estar plenamente de acordo com as normas ISO/IEC NBR 27002 e RFC 3871.

14.6. Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço Contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede da CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios de falha dos serviços disponibilizados à CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA deverá atender as dúvidas e solicitações da CONTRATANTE.

14.9. A contratada obriga-se garantir a perfeita funcionalidade dos equipamentos incluindo assistência técnica e manutenção ou troca durante todo o prazo de vigência.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.10. Durante o período de vigência do contrato, deverão ser fornecidas atualizações e upgrades de software, para disponibilização de novas funcionalidades sempre que disponíveis, as quais ocorrerão sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

14.11. Assistência técnica e reparo dos serviços deverão ser realizados, sem ônus adicionais à CONTRATADA.

14.12. Realizar as configurações necessárias para interligação de seu Centro de Operações de Segurança às instalações da CONTRATANTE, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN L2TP + IPSEC, com criptografia com a finalidade exclusiva de realizar a manutenção nos equipamentos da CONTRATADA, não havendo acesso a rede interna da CONTRATANTE.

14.13. Os processos utilizados pela equipe do centro de operações devem seguir as melhores práticas de mercado. O ITIL (Information Technology Infrastructure Library), ISO 27001 (Information security incident management) deve ser utilizados como modelos de referência pelo centro para operação e gerenciamento de processos e serviços de TI da CONTRATADA.

14.14. Disponibilizar apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança. Através da análise dos logs do equipamento.

14.15. Efetuar atualização de software e patches somente se e quando autorizada pela CONTRATANTE, através do processo de gestão da mudança.

14.16. A CONTRATADA ficará responsável pela aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidade e de prevenção de incidentes de segurança.

14.17. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para o fornecimento de seus serviços, como: rede elétrica, nobreaks, extensões, tomadas, suportes e etc...

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.18. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.

14.19. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato.

14.20. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.21. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

14.22. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

14.23. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

14.24. Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

14.25. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

14.26. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Durante o processo de aquisição, compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo:

15.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;

15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

15.4. Fiscalizar a execução do Fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.5. Rejeitar todo e qualquer Objeto/Equipamento de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;

15.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes neste termo;

15.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

16.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4**.

16.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

16.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

16.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6**).

16.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

16.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.5.2. Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

16.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

16.4.6.6. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subseqüente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 28 de dezembro de 2023.

Kauã Berto Sousa Santos

Secretário de Modernização, Tecnologia e Inovação

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Contratos; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br .

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de links IP, Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte.

1.2. Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018.

1.3. Contratação de serviço de links IP, Internet, semi-dedicado com banda simétrica com finalidade de atender como backup localidades de serviços essenciais, inclusa a locação dos equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. A empresa deverá, obrigatoriamente, ser distinta da declarada como vencedora do Lote I.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de internet tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é exigido da maioria das secretarias o envio e recebimento de arquivos para prestação de contas on line, sendo de suma importância

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas.

2.2. O acesso à internet permite uma comunicação rápida e eficiente entre os diferentes departamentos e funcionários da prefeitura. E-mails, videoconferências, mensagens instantâneas e outras ferramentas de comunicação online facilitam a troca de informações e agilizam a colaboração.

2.3. A internet oferece um vasto conjunto de recursos e informações disponíveis online, como bancos de dados, portais governamentais, informações sobre políticas públicas, estudos e pesquisas. O acesso a essas informações ajuda os funcionários da prefeitura a tomar decisões informadas e a realizar suas tarefas de maneira mais eficiente.

2.4. Cada vez mais serviços públicos estão sendo disponibilizados online, como emissão de documentos, agendamento de serviços, pagamento de taxas e acesso a informações. O acesso à internet nas repartições permite que a prefeitura ofereça esses serviços digitais aos cidadãos, proporcionando conveniência e economia de tempo.

2.5. A internet permite que a prefeitura colete dados relevantes para o planejamento e tomada de decisões. Com acesso à internet, é possível obter dados demográficos, estatísticas, pesquisas de opinião e outras informações necessárias para análises e formulação de políticas públicas mais eficazes.

2.6. Com acesso à internet, a prefeitura pode aprimorar os serviços oferecidos aos cidadãos. Isso inclui disponibilizar informações online, receber feedback e reclamações, oferecer canais de comunicação direta, facilitar a participação cidadã em processos de tomada de decisão e fornecer transparência na gestão pública.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3. ESPECIFICAÇÕES

LOTE I				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) /28, e locação dos equipamentos necessários.	3 Gb	Mensal	1
2	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado com dupla abordagem /30, e locação dos equipamentos necessários.	2 Gb	Mensal	2
3	Link de acesso à internet por meio de IP – dedicado /32, e locação dos equipamentos necessários.	200 Mb	Mensal	42

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4	Link de acesso à internet por meio de IP – dedicado /32, e locação dos equipamentos necessários.	100 Mb	Mensal	70
5	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado e redundante – EVENTOS, e locação dos equipamentos necessários.	500 Mb	Diária	75

LOTE II				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada
1	Link de acesso à internet tipo "HOTSPOT" e locação dos equipamentos necessários.	300 Mb	Mensal	63

LOTE III				
Item	Descrição	Velocidade	Medida	Quantidade Estimada

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Link de acesso à internet por meio de IP – Semi-dedicado /32 (Backup), e locação dos equipamentos necessários.	100 Mb	Mensal	34
---	--	--------	--------	----

4. DA DESCRIÇÃO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação fim-a-fim, com alta disponibilidade por meio de uma rede própria, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, que permitam a comunicação bilateral entre os endereços de instalação, sendo eles descentralizados, contidos neste termo de referência.

4.2. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,5% a todos os produtos e serviços contidos neste termo de referência.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar circuitos que permitam a filtragem de conteúdo pelo concentrador a fim de centralizar o acesso de internet, dados e telefonia IP.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta para gerenciamento web do tráfego de dados de todos os pontos de comunicações válidos para lotes I, II e III, com a funcionalidade de alerta quando houver inoperância ou falhas.

4.5. A largura da banda da solução aplicada deverá seguir a velocidade contratada.

4.6. A CONTRATADA deverá fornecer range de IP's válidos na internet (lote I).

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. A CONTRATADA fornecerá links dedicados (lote I), semi dedicados (lote III), não compartilhados.

4.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços solicitados, com qualidade.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma topologia que seja completamente via fibra óptica de ponta a ponta, apresentando o mapa do trajeto da fibra quando solicitado.

4.10. Faz parte da prestação do serviço, instalação de cabos, roteadores, fibras ópticas e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços.

4.11. As instalações deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações da Anatel.

4.12. **Deverá a empresa vencedora do lote I possuir obrigatoriamente Anel Óptico dentro do município de Cajamar** para viabilizar a implementação e transporte da solução delineada, **não sendo admitida entrega por terceiros**. A empresa também é responsável por apresentar uma planta detalhada que demonstre a rota exata do Anel Óptico interligando por rotas distintas os 3 principais pontos Concentrador, Polvilho e Jordanesia, destacando suas conexões e trajetórias. Além disso, a planta deve incluir informações sobre a localização das OLTs (Optical Line Terminals), evidenciando a efetividade do Anel Óptico em suportar a infraestrutura da rede e a conectividade proposta.

4.13. As CONTRATADAS deverão ter infraestrutura própria até o ponto de troca de tráfego de São Paulo (PTT/SP).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.14. A Contratada deverá publicar a faixa de ASN da CONTRATANTE para todas as operadoras de telecomunicações nacionais e internacionais através do protocolo de roteamento externo.

5. DESCRIÇÃO DO CONCENTRADOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES E CAMPUS DE LOGÍSTICA (LOTE I – ITENS 01 E 02)

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer um link de internet no concentrador da CONTRATANTE com redundância ativa. Fica expressamente estabelecido que a entrega do serviço para atingir a velocidade não poderá ser realizada por meio de agregação de link, sendo imprescindível que a conexão seja provida como uma entidade única e independente, garantindo assim a estabilidade e continuidade do serviço mesmo em casos de falha.

5.1.1. A entrega do serviço de internet será realizada por meio de faixa de ip dedicada /28 no concentrador e /30 no Centro de Especialidades e Campus de Logística com suporte a tecnologia de dupla abordagem, através de rotas distintas, oferecendo mais segurança e estabilidade contra falhas. Fica expressamente estabelecido que a entrega do serviço não poderá ser realizada por meio de agregação de link, sendo imprescindível que a conexão seja provida como uma entidade única e independente, garantindo assim a estabilidade e continuidade do serviço mesmo em casos de falha.

5.1.2. Ambas as abordagens se conectarão no equipamento da contratada, localizado nas dependências da contratante, onde será configurado de forma dinâmica as duas rotas. A entrega do serviço de link de acesso até o equipamento da contratante será feita por cabos ópticos e rotas distintas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.3. A contratada deverá fornecer 02(dois) acessos dedicados e redundantes (um acesso assume automaticamente na falha do outro) por um único range de IP's fornecido pela contratada.

6. FORMATO DE ENTREGA

6.1 Localidades sem link backup

6.1.1 A entrega dos links ocorrerá através de vlan exclusiva, pela qual receberá o endereço IP público /32 através do protocolo PPPoE diretamente no equipamento da CONTRATANTE, não necessitando de NAT ou encaminhamento de portas nos equipamentos da contratada.

6.2. Não será aceita adição de mais equipamentos para tal finalidade.

6.2.1. Será disponibilizado equipamento roteador.

6.3 Localidades com link backup

6.3.1. A entrega dos links ocorrerá através de vlan exclusiva, pela qual receberá o endereço IP público /32 através do protocolo PPPoE diretamente no equipamento da CONTRATANTE, não necessitando de NAT ou encaminhamento de portas nos equipamentos da contratada.

6.3.2. As empresas envolvidas na entrega dos 2 links (primário, backup) caso necessidade, deverão adequar seu formato de entrega quando solicitado pela CONTRATANTE para o perfeito funcionamento da solução.

6.3.3. Será disponibilizada Mikrotik.

7. DESCRIÇÃO DO LINK BACKUP (LOTE III – ITEM 01)

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. A entrega do serviço de internet será realizada por meio de conexão semi-dedicada com IP estático /32.

7.2. A entrega do link deverá ocorrer por meio de um único equipamento.

7.3. Em cada localidade a ser instalada, será disponibilizada uma tomada do tipo NBR 14136 para a conexão dos equipamentos.

8. – INTERNET PARA EVENTOS (LOTE I – ITEM 05)

8.1. A CONTRATADA devesse fornecer um link com no mínimo 500 Mb de velocidade, e dupla abordagem.

8.2. Tecnologia de conexão, por fibra óptica, ou solução equivalente de alta performance mediante justificativa e devida autorização da SMMTI.

8.3. Disponibilizar equipe in-loco devidamente capacitada para suporte técnico durante todo o período do evento.

8.4. Para a devida instalação, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA sobre a necessidade de instalação de link para evento com no mínimo 48 horas de antecedência.

8.5. A rede Wi-Fi deverá ser configurada para comportar no mínimo 3 SSIDs, utilizando até 5 pontos de acesso (Access Points) conforme necessidade da CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA será responsável por todo o cabeamento necessário para garantir o funcionamento adequado da solução.

8.7. A área e localidade cobertas pelo Wi-Fi serão determinadas previamente pela Secretaria de Modernização Tecnologia e Inovação.

9. HOTSPOTS (LOTE II – ITEM 01)

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A instalação e configuração será de responsabilidade da contratada, realizando as configurações necessárias a fim de garantir a segurança e a não comunicação entre os usuários em cada uma das redes.

9.2. Deverá possibilitar o gerenciamento de link e das informações dos usuários conectados em tempo real, remotamente via computador.

9.3. Deverá possibilitar gestão remota, sendo possível efetuar ativação, desativação e reconfiguração dos equipamentos.

9.4. A solução contempla as seguintes funcionalidades:

- Veiculação de mídias, no formato mobile, através do Wi-Fi: Banners com botões interativos e pesquisas múltipla escolha e NPS;
- Captação de informações e dados cadastrais através do Wi-Fi: Nome completo, e-mail, data de nascimento, sexo e telefone;
- Captação de dados e informações de comportamento do usuário através do Wi-Fi: quantidade de acessos, quantidade de cadastro, frequência de acessos, aparelhos utilizados, tempo em tela, cliques, viewability.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Canal de comunicação: Ambiente privado para envio de sugestões e comentários dos usuários.
- Redirecionamento para website de escolha após a liberação do acesso (quando tecnologicamente possível).
- Sistema web: com área de visualização, em tempo real, de relatórios e gráficos com os dados e as informações supracitadas.

9.5. Atuar em conformidade com as leis 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo segurança da rede e sigilo em relação aos dados obtidos.

10. DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Localidades Fim

10.1.1. A CONTRATADA quando possuir rack instalado na localidade deverá permitir a adição de equipamentos pela CONTRATANTE.

10.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos novos, que estejam em linha de produção, não podendo utilizar equipamentos descontinuados, fora de suporte ou com data de descontinuidade já estipulada pelo fabricante. Sendo tomada por base a data da apresentação da proposta.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com capacidade de atender os serviços contratados, garantindo que os mesmos não ultrapassem o uso 70% de sua capacidade. Caso isso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do equipamento por um de maior capacidade sem ônus à CONTRATANTE.

10.1.4. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para ativação dos circuitos, deverão criteriosamente atender às necessidades definidas neste termo de referência.

10.1.5. A CONTRATADA deverá se comprometer em instalar equipamentos com os mesmos recursos em todos os circuitos ativados.

10.1.6. Os equipamentos instalados serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pela atualização e manutenção e troca dos mesmos não gerando ônus a CONTRATANTE.

10.1.7. A CONTRATADA ficará responsável por manter e atualizar os softwares dos equipamentos relacionados ao ambiente contratado, com a versão mais atual recomendada pelo fabricante.

10.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer o backup das configurações dos equipamentos envolvidos na solução sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.1.9. A CONTRATADA disponibilizará todas as licenças e softwares necessários para o funcionamento de todos os equipamentos envolvidos.

10.2 Integração Com o Concentrador, Centro De Especialidades e Campus De Logistica.

10.2.1. No concentrador para entrega do link deverá ser entregue um equipamento com no mínimo as seguintes características:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Possuir no mínimo 4 portas 10 Gigabit Ethernet (10GE) com conectores SFP+
- 20 portas 1 Gigabit Ethernet (1GE) com conectores SFP (Small Form-factor Pluggable)
- Quad-Core
- Frequência mínima de 1,4 GHz
- Possuir no mínimo 4 GB de memória RAM
- Possuir no mínimo 2 GB de memória Flash
- Capacidade mínima de 450 milhões de pacotes por segundo (Mpps)
- Capacidade de Switching de no mínimo 600 Gigabits por segundo (Gbits) com capacidade máxima de 2,4 Terabits por segundo (Tbits)
- Fontes de Alimentação redundante, sendo uma de backup
- Possuir duas unidades de refrigeração, sendo uma delas de backup

10.2.2. No concentrador a empresa deverá entregar o link de comunicação de forma a integrar-se perfeitamente com nossos equipamentos. Proporcionando uma topologia com um valor mínimo de saltos na comunicação com as demais localidades.

10.2.3. No concentrador a empresa deverá efetuar suporte técnico para a devida integração de sua estrutura junto a existente.

10.2.4. Um equipamento de Firewall será disponibilizado pela CONTRATANTE. Sendo utilizado como parte de sua solução.

10.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os cabos, conversores e placas de expansão necessárias aos equipamentos para adequação de sua solução à estrutura existente da CONTRATANTE.

10.2.5. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão se comunicar perfeitamente e sem problemas com os dispositivos já em uso pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve garantir a compatibilidade dos protocolos de comunicação e formatos de dados para assegurar uma perfeita interoperabilidade entre os equipamentos.

10.3. DEMAIS LOCAIS

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



10.3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – LOCALIDADES (LOTE I – ITENS 3 E 4)

10.3.1.1. Para cada localidade a ser ativada deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA um terminal de rede óptica (ONT ou ONU) com no mínimo 1 porta Gigabit ethernet.

10.4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – Localidades HOTSPOTS (LOTE II - ITEM 01)

10.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários e implantar todos pontos de Hotspot.

10.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo necessário de equipamentos e Access Points para a cobertura total das localidades elencadas.

10.4.3. Cada Access point deverá possuir as seguintes características:

- Capacidade mínima de 100 usuários simultâneos por equipamento.
- Permitir configuração de no mínimo 2 SSIDs.
- Permitir a aplicação de VLAN para cada SSID.
- Permitir roaming transparente entre os Access Points entre os equipamentos responsáveis pela cobertura total da área na qual se destina o serviço.

10.5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – INTERNET PARA EVENTOS (LOTE I - TEM 05)

10.5.1. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos para o link específico de eventos que possuam as características mínimas conforme os itens abaixo

10.5.1.1. Equipamentos wi-fi

10.5.1.1.1 Cada Access point deverá possuir as seguintes características:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Possuir no mínimo DE 2 Portas RJ-45 GbE
- Interface de gerência Ethernet
- Frequência mínima de 2,4 GHz e 5 GHz
- Permitir configuração de no mínimo 4 SSIDs
- Permitir restrição de banda por usuário
- Permitir VLAN 802.1Q
- Capacidade mínima de 250 usuários simultâneos por equipamento
- Suporte para instalação parede/mastro

10.5.1.2. Equipamentos LAN

10.5.1.2.1. Cada equipamento deverá possuir no mínimo, 3 interfaces de rede LAN gigabit ethernet.

11. IMPLANTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá antes de iniciar as ativações, entregar um plano de implantação ao setor de tecnologia da CONTRATANTE, contendo prazos de cada etapa, fase de testes, entrega final, topologia completa utilizada e descrição das terminações.

11.2. A execução dos serviços de implantação (instalação, configuração, ativação) da rede devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, com um prazo máximo de finalização de até 30 (trinta) dias corridos.

11.3. Durante o período acima indicado de até 30 (trinta) dias corridos, doravante denominado período de Transição, o faturamento dos serviços mensais e a instalação será realizado proporcional à conclusão das instalações, mediante aprovação da do Departamento de Tecnologia da Informação. A prestação do serviço mensal só será autorizada após a implantação dos respectivos links e HOTSPOTS.

11.4. A CONTRATADA deverá garantir que a ativação de seus serviços seja em paralelo não interrompendo a comunicação existente nas unidades da CONTRATANTE.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. O período de transição é necessário para balizamento dos trabalhos a serem executados na troca dos atuais links de comunicação por novos conforme estabelecido neste termo de referência, esclarecendo que a transição acima, visa minimizar ao máximo a possibilidade de qualquer tipo de interrupção dos serviços em execução da CONTRATANTE, sendo que os mesmos são relevantes à comunidade.

11.6. As ativações das unidades da CONTRATANTE deverão ser previamente agendadas com um dos responsáveis indicados pela CONTRATANTE no início das operações.

11.7. A CONTRATADA executará testes de enlace “fim a fim” entre as unidades da CONTRATANTE. Concluído os serviços de instalação e configuração de cada unidade, a CONTRATANTE emitirá um “termo de aceite individual”, no prazo de 05 dias úteis após comunicação formal da entrega do circuito pela contratada.

11.8. Para a ativação de cada circuito, a contratada deverá prover recursos e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso ao Backbone da rede IP Multisserviços atendendo as normas da ABNT, dentre os quais inclui o fornecimento, instalação e configuração de:

- Equipamentos.
- Cabos, fibras óticas e demais meios de transmissão.
- Conectores, organizadores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias.
- Equipamentos de recepção ou transmissão; antenas, adaptadores, conversores, modems.
- Rack de parede 19” para acomodação dos equipamentos a serem instalados nas dependências das unidades da CONTRATANTE (quando necessário).
- Identificação em todos os cabos.
- Disponibilizar infra de pontos de energia elétrica nos racks, quantos forem necessários. Disponibilizando de um eletricista para que providencie meios de alimentação elétrica aos equipamentos da CONTRATADA.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Instalar os equipamentos no local determinado pela CONTRATANTE.

11.9. Toda implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 30(trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATADA, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

11.10. A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA onde o planejamento e execução de todas as atividades serão acompanhados, autorizados e coordenados por colaboradores designados pela CONTRATANTE.

11.11. A implantação da solução, quando migrada para o ambiente de produção, poderá envolver, a critério da CONTRATANTE, atividades fora do horário de expediente sempre que necessários para não impactar nas atividades da contratante. (Horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

11.12. A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

11.13. Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

11.14. A CONTRATADA disponibilizará toda a infraestrutura necessária para passagem de seus cabos de energia, fibra e rede, necessários para manter seus equipamentos em funcionamento.

11.15. A CONTRATADA em localidades fora do concentrador, que venham a possuir mais de um setor, poderá efetuar a instalação de apenas um link, porém o link fornecido deverá ser de velocidade equivalente a somatória da velocidade dos setores existentes

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

no local. Salvo os casos em que os mesmos não possuam comunicação entre si. A CONTRATADA deverá garantir a entrega nos setores através infraestrutura de cabo de rede, seguindo as normas ABNT.

11.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar a velocidade de internet equivalente a somatória de todas os links contratados no local definido como concentrador pela CONTRATANTE.

11.17. A instalação dos links efetuados pela CONTRATADA deverão seguir um padrão pré-determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter a estética das instalações

12. REQUISITOS PARA O GERENCIAMENTO DA REDE (NOC)

12.1. Deverá a empresa contratada possuir O Centro de Operação de Redes DEDICADA (NOC – Network Operations Center) próprio, sujeito a vistoria para comprovação realizada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos de serviços especificados neste edital, bem como TODOS os requisitos de infraestrutura apresentados a seguir:

12.1.1. Monitoramento proativo será realizado através de protocolos SNMP reportando todos os eventos de indisponibilidade. O gerenciamento de Redes deverá acompanhar de forma proativa os links contratados, desde o backbone até os equipamentos da Contratante, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

12.1.2. Assim que os eventos de indisponibilidade sejam identificados e a equipe do Gerenciamento de Redes abre a OS a SMMTI deverá ser informada sobre o número do protocolo, o incidente e dados iniciais da tratativa técnica.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.3. O atendimento de chamados técnicos terá início imediato, a partir da abertura do chamado através de canal único estabelecido entre o fornecedor e o contratante exemplo: portal de chamados, 0800, etc.

12.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso via web browser para monitoramento online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter, no mínimo, gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

12.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento e Sistema de Monitoramento do Tráfego Internet, via WEB, para acompanhamento dos serviços prestados

12.1.6. Os incidentes deverão ser gerenciados por uma equipe de controle que tem por foco garantir o cumprimento do SLA, tempo de reparo do link monitorado.

12.1.7. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, a CONTRATANTE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pela CONTRATANTE e não poderá exceder o limite de 4(quatro) horas.

12.1.8. Validação de solução de incidentes: Após a recuperação de incidentes a equipe de gerenciamento de redes deverá efetuar a análise do link do cliente para comprovar a efetividade da solução e reportará ao cliente através de contato telefônico/mensagem.

12.1.9. Posteriormente a validação e conclusão da OS, será disponibilizado a SMMTI (Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação) um relatório técnico, contendo as seguintes informações: Identificação do link afetado, horário inicial do incidente, horário término do incidente, causa e solução. Esse relatório deverá estar

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

disponível no portal da Contratada para consultas, e também enviado por e-mail para a análise e acompanhamento da SMMTI.

12.1.10. Os recursos especificados no item acima devem estar disponíveis para operação permanentemente (24 horas, todos os dias do ano), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a sua manutenção preventiva e corretiva (hardware e software).

12.1.11. Permitir o acompanhamento de todo tráfego dos links pela SMMTI.

12.1.12. Os funcionários de atendimento da CONTRATADA devem conhecer todos os serviços contratados e relacionados com a solução, objeto deste instrumento.

12.1.13. A CONTRATADA deverá informar um representante para tratativas técnicas de forma direta.

12.1.13. A CONTRATADA quando não tiver acesso a localidade específica deverá reportar imediatamente a CONTRATANTE.

13. DO SERVIÇO DE HOTSPOT (LOTE II – ITEM 01)

13.1. O Serviço de autenticação HOTSPOT deverá ser provido na nuvem sem necessidade de equipamentos no cliente.

13.2. Os Servidores alocados na rede virtual privada da Contratada, totalmente configurado, gerenciado e monitorado pela equipe da CONTRATADA.

13.3. O serviço de HOTSPOT deverá permitir relatórios completos, como: histórico, dias com mais visitas, páginas mais visitadas, download, upload, visitantes online, densidade por access point, de maneira clara e objetiva.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4. Deverão ser armazenados registros de logs completos, com IP, cadastro do usuário por CPF, Mac address e data/hora.

13.5. Deverá permitir o controle da banda de internet e tempo de conexão dos usuários.

13.6. Serviço de bloqueio de sites por categorização (pornografia, malware).

13.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA, prover servidores de acordo com a demanda de usuários/cliente.

13.8. O Backup será de responsabilidade e da CONTRATADA onde o mesmo deverá ser retido por 365 dias.

13.9. O armazenamento do backup realizado em serviços específicos com disponibilidade e durabilidade de 99%.

13.10. Os dados captados pelo sistema de Hotspot são de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajamar e de total responsabilidade da mesma.

13.11. Todas as evoluções e correções serão de responsabilidade da Contratada.

13.12. Todos os recursos computacionais do projeto serão alocados no Brasil, provendo desta forma baixa latência e menor tempo de resposta.

13.13. Todos os equipamentos que forem necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade da Contratada.

13.14. Seguirá o horário de funcionamento das localidades e alterações conforme necessidade/determinação da Prefeitura Municipal de Cajamar.

13.15. Caso haja a qualquer momento interrupção ou falha em algum equipamento que venha prejudicar a distribuição de sinal ou a queda da conexão, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem via SMS e E-Mail informando o problema para um número e endereço de e-mail pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.16. A Contratada deverá disponibilizar Telas personalizadas para destacar campanhas, ações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar no momento da conexão do usuário.

13.17. Cada localidade onde o serviço estiver ativo, deverá ter suporte a, no mínimo, 100 dispositivos simultaneamente conectados.

13.18. A Solução deverá permitir o controle de tempo para cada autenticação, passado este tempo efetuar a desconexão do dispositivo.

13.19. A base de dados do sistema de autenticação HOTSPOT gerenciado pela CONTRATADA, poderá ser utilizado sempre que solicitado pela Contratante.

13.20. Para instalação de HOTSPOT deverá ser entregue a SMMTI, projeto de cobertura da localidade para aprovação.

14. INTERNET PARA EVENTOS (LOTE I – ITEM 05)

14.1. A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer Link dedicado para a realização de eventos na cidade conforme a solicitação do CONTRATANTE

14.2. O Link dedicado deve permitir a conexão de múltiplos dispositivos, simultaneamente. Essa infraestrutura é montada de maneira temporária no local de realização do evento e, basicamente, consiste na combinação de equipamentos, cabeamentos e sistemas de gerenciamento.

14.3. Os equipamentos empregados devem ser de alto desempenho ideais para realização de eventos. Os serviços devem compreender a instalação dos equipamentos e toda a infraestrutura de instalação temporária do link.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. O link deve ter capacidade de ser parametrizado para entregar múltiplos ambientes de rede, com controles de usuários e entrega dimensionada de internet, de acordo com as demandas da CONTRATANTE

14.5. O link utilizado em eventos deverá ser cobrado pela mão de obra para instalação mais o valor diário da operação do link.

14.6. O valor referente ao link utilizado em eventos deverá está devidamente discriminado no relatório mensal.

15. SOFTWARES

15.1. Prover software de monitoramento.

15.2. O software de monitoramento deverá permitir seu acesso via navegador web.

15.3. Os softwares contemplados pela CONTRATADA antes da ativação, deverão passar por teste de funcionalidades executados por representantes da CONTRATANTE.

15.4. Requisitos tecnológicos do software de monitoramento

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS
A	Deve permitir automatizar o monitoramento de ambientes grandes e dinâmicos.
B	Descoberta de rede: verifica periodicamente a rede e descobre o tipo de dispositivo, IP, status, tempo de atividade/tempo de inatividade, etc., e executa ações predefinidas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

C	Descoberta de baixo nível: cria automaticamente itens, gatilhos e gráficos para diferentes elementos em um dispositivo.
D	Registro automático do agente ativo: inicia automaticamente o monitoramento de novos equipamentos com o agente.
E	O software deverá permitir criar uma solução de monitoramento distribuído, mantendo o controle centralizado.
F	Permitir coletar dados de dispositivos monitorados
G	Permitir monitoramento atrás do firewall e DMZ.
H	Coletar dados mesmo em caso de problemas de rede.
I	Executar remotamente scripts personalizados em hosts monitorados
J	Permitir o gerenciamento via API.
K	Permitir integração com sistemas de emissão de chamados(ticket de atendimento)
L	Recuperar e gerenciar dados de configuração e históricos
M	Trabalhar e modelo "Agente" e "Servidor"
N	O sistema deverá permitir a coleta de dados dos seguintes itens: - Verificações de disponibilidade e desempenho

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- Suporte para monitoramento SNMP (interceptação e sondagem), IPMI, JMX, VMware- Verificações personalizadas- Reunindo dados desejados em intervalos personalizados
O	Permitir o envio de notificações que podem ser customizadas por tarefa, destinatário e tipo de mídia.
P	As notificações podem ser significativas e úteis usando variáveis macro.
Q	Permitir criar ações automáticas que incluem comandos remotos.
R	Itens monitorados deverão ser imediatamente representados graficamente usando funcionalidade gráfica integrada
S	O sistema deve possibilitar seguir um caminho de cliques simulados do mouse em um site e verificar a funcionalidade e o tempo de resposta.
T	Deverá possuir a capacidade de criar gráficos personalizados que podem combinar vários itens em uma única visualização.
U	Deve possibilitar visualizar os mapas da rede
V	Deverá possuir relatórios
X	Visualização de alto nível (comercial) dos recursos monitorados
W	O software deverá possuir dados armazenados em um banco de dados.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Y	Permitir históricos configurável
Z	Possuir procedimento interno de limpeza
AA	Permitir adicionar dispositivos monitorados como hosts
AB	Permitir que os hosts possam ser escolhidos para monitoramento, uma vez que estejam cadastrados no banco de dados
AC	Permitir aplicar modelos de monitoramento a dispositivos monitorados
AD	Permitir que modelos de monitoramento possam ser herdados por outros modelos
AE	Possuir descoberta automática de dispositivos de rede
AF	Deverá registrar automaticamente os agentes
AG	Possuir descoberta de sistemas de arquivos, interfaces de rede e SNMP OIDs
AH	O software deverá possuir um front-end baseado na Web em PHP acessível de qualquer lugar.
AI	Possuir log's de auditoria
AJ	Possuir autenticação segura de usuários
AK	Controle de usuários, para que determinados usuários possam ser limitados a determinadas visualizações,

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

AL	Possuir monitoramento remoto facilitado.
AM	Possuir envio de mensagem via whatsapp em caso de incidentes com link.

Plataformas suportadas:

Platform	Versão Servidor	Versão Proxy	Versão Agente
Linux	SIM	SIM	SIM
FreeBSD	SIM	SIM	SIM
OpenBSD	SIM	SIM	SIM
Mac OS X	SIM	SIM	SIM
Windows *	NÃO	NÃO	SIM

16. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Para o Lote I, a CONTRATADA deverá manter uma base de operações no município. A base deverá contar com, no mínimo, atendimento presencial (em horário comercial) e 3 (três) equipes técnicas exclusivas (24x7) capazes de efetuar quaisquer tipos de manutenção, para as ocorrências que venham a acontecer.

16.1.1. O licitante deverá apresentar, como parte da documentação de habilitação, o endereço da base ou uma declaração formal comprometendo-se

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a estabelece-la no município, a qual deverá estar devidamente instalada e em funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, sob pena de desclassificação.

16.2. No caso de inoperância total da estrutura, a contratada deverá disponibilizar uma equipe para solucionar o problema em no máximo 2 horas, a partir da abertura do chamado.

16.3. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência/manutenção de rede que atue não só em seu backbone, mas também em todos os equipamentos que façam parte da solução fornecida.

16.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar as senhas de todos os equipamentos envolvidos na solução contratada, como: Roteadores, Switches, e etc. mesmo sendo eles fornecidos em regime de comodato para o responsável do setor de tecnologia da CONTRATANTE.

16.5. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, 365 dias por ano).

16.6. A CONTRATANTE indicará pelo menos 02 (dois) representantes autorizados a interagir com a CONTRATADA.

Tais representantes serão responsáveis por:

- Manter as informações técnicas (configuração do ambiente) atualizadas, bem como dar suporte na implantação e manutenção da solução;
- Tomar as providências necessárias, em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência).

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.7. A CONTRATADA realizará reuniões mensais, nas dependências da CONTRATANTE, se necessário, para esclarecer dúvidas sobre os serviços prestados, análise e entendimento das configurações e procedimentos implementados.

16.8. CONTRATANTE poderá realizar inspeção nas instalações da CONTRATADA, com o objetivo de verificar a segurança física e lógica do ambiente.

16.9. CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste termo, que serão monitorados pela CONTRATANTE, via portal web de gerenciamento, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16.10. Todo e qualquer atendimento deverá seguir os prazos estabelecidos neste termo, sendo sua contagem iniciada a partir da abertura de chamado/ocorrência

16.11. Tempo de atendimento deverá ser respeitado para todos os pontos contratados.

16.12. A CONTRATADA deverá garantir um índice de pelo menos 99,5% de disponibilidade mensal do serviço. No caso de falhas do sistema, a contratada deverá solucionar o problema conforme prazo estipulado no Item 23 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAs), salvo problemas por motivos de força maior, devidamente documentado, que serão apresentados formalmente à CONTRATANTE, a quem caberá o parecer final.

16.13. A CONTRATADA disponibilizará serviços de assistência técnica qualificada, relativos à prestação do serviço, objeto desse instrumento sem ônus.

16.14. A CONTRATADA deverá fornecer junto a solução apresentada, um canal direto para suporte técnico e manutenção, para abertura de chamados via internet e telefone.

16.15. A CONTRATADA deverá atender todos os chamados abertos referente as atividades relacionadas aos serviços prestados, englobando, configuração, recuperação, alteração, remoção de equipamentos, configuração de rotas, roteamento

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de endereçamento IPs da nossa rede corporativa, implantação de QoS (Quality-of-Service) e outros protocolos que necessitem de prioridade na comunicação.

16.16. A rede deve ser gerenciada na modalidade 24x7x365, através de portal on-line, a CONTRATANTE e sua equipe de suporte local deverá ter acesso em tempo real, aos parâmetros de utilização da rede, através de uma central de monitoramento a ser instalada nas dependências da CONTRATANTE. Sendo sua localidade definida pela SMMTI.

16.17. A CONTRATADA ficará responsável por efetuar *backup/restore* de configurações dos equipamentos envolvidos, ao termino da implantação, e após alterações efetuadas ao decorrer da utilização.

16.18. As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas de acordo com o nível de SLA definido em contrato;

16.19. Quando acionada a área de suporte da CONTRATADA, esta deverá informar a cada 1 (uma) hora corrida, a situação do reparo. E ainda para o caso de o reparo não ser solucionado no prazo devido, informar os níveis de recorrência;

16.20. Em caso de HOTSPOT, A CONTRATADA ficará responsável pela validação *in loco* do Status do link após o reestabelecimento de sinal, constatada real indisponibilidade;

16.21. Quando a contratante não for informada sobre a interrupção de manutenção programada realizada pela contratada, será considerada como “indisponibilidade”, sofrendo as consequências advindas deste fato e descritas na seção de Penalidades;

17. DAS ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO E MONITORAMENTO

17.1. Alterações de Endereços

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de mudança de localidade dos links de qualquer circuito contido neste instrumento. Atendendo ao prazo de 10 dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE.

17.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE tabela com valores fixos referentes a alteração de endereço de qualquer um de seus serviços contidos neste termo. A fim de evitar quaisquer gastos não previamente definidos.

17.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar a mudança de endereço dos circuitos contidos neste termo, somente se solicitados exclusivamente pela Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação da CONTRATANTE.

17.2. Demais localidades

17.2.1. A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá pedir a instalação de novos links em outras localidades conforme sua necessidade.

17.3. Segurança e monitoramento

17.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de monitoramento que possibilite a visualização ampla e em tempo real do status de funcionamento dos links, de forma clara e objetiva. A fim de maximizar a disponibilidade dos mesmos.

17.3.2. Serão considerados incidentes de segurança os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques cibernéticos de qualquer natureza, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE.

17.3.3. A contratada comunicará imediatamente a CONTRATANTE, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a pôr em risco a segurança do ambiente do contratante, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada.

17.3.4. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data, hora e logs) via e-mail à Secretaria da Contratante logo após a correção, para que sejam apurados os incidentes de segurança reportados.

17.3.5. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção e assistência técnica para os acessos a todos os pontos/endereços disponibilizados neste termo.

17.3.6. A operação da rede IP multisserviços tem como principal objetivo a garantia permanente dos índices de disponibilidade e qualidade dos serviços e deve ser provida pela CONTRATADA de forma a atender aos níveis de qualidade dos serviços especificados.

17.3.7. A Contratada será responsável pelo gerenciamento centralizado das rotas na rede IP Multisserviços, porém também disponibilizará meios de acesso para que a equipe técnica da CONTRATANTE tenha acesso a todas as configurações.

17.3.8. Caberá a Contratada configurar e alterar a configuração dos CPEs e demais equipamentos instalados e mantidos pela Contratada nas unidades da CONTRATANTE.

17.3.9. A CONTRATADA se obrigará a manter, na vigência do contrato, uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, sete dias por semana, sábados, domingos e feriados, atendendo por intermédio de ligação gratuita 0800, portal WEB e e-mail, para registro, acompanhamento/resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, sendo os atendimentos armazenados com protocolo.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3.10. Para prestação de serviço de monitoramento remoto, segurança e dados lógicos, a CONTRATADA deverá utilizar seu centro de operações, localizado em território brasileiro.

17.3.11. A CONTRATADA deverá determinar se houve alguma avaria em um dos componentes de hardware da solução e identificar a necessidade ou não de sua substituição.

17.3.12. A CONTRATADA deverá efetuar a monitoração constante do uso, capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança contratada.

17.3.13. A CONTRATADA deverá Informar ao CONTRATANTE dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das ferramentas de administração.

17.3.14. Constatado qualquer falha nos acessos contratados, ou nos equipamentos instalados nos endereços da CONTRATADA, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas, o registro de ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução

18. LOCALIZAÇÕES E TIPOS DE INSTALAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1 – Lote I - Localidades IP dedicado

18.1.1. – Item 1

local	Secretaria	ENDEREÇO
PRFEITURA DE CAJAMAR	MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO, CAJAMAR - SP, 07750-000

18.1.2. – Item 2

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

local	Secretaria	ENDEREÇO
CENTRO DE ESPECIALIDADES	SAÚDE	AV. DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALA, 1690 - VILA UNIÃO – CAJAMAR – SÃO PAULO
CAMPUS DE LOGISTICA E TECNOLOGIA	EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 7195 - GUATURINHO, CAJAMAR - SP, 07750-000

18.1.3. – Item 3

local	Secretaria	ENDEREÇO
-------	------------	----------

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA	EDUCAÇÃO	AVENIDA ARUJA, Nº 275, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787530
EMEB ANTONIO PINTO DE CAMPOS	EDUCAÇÃO	RUA ANA BALDUINO ABREU, Nº 195, JORDANESIA - CEP:07776385
EMEB ARNALDO CORREA DA SILVEIRA	EDUCAÇÃO	ESTRADA FRANCISCO MISSE, Nº 51, PONUNDUVA - CEP:07767010
EMEB DEMETRIO RODRIGUES PONTES	EDUCAÇÃO	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, Nº 51, PONUNDUVA - CEP:07768485

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB DOUTORA MARA APARECIDA ALVES DA SILVA GOMES	EDUCAÇÃO	RUA ENGENHEIRO SERGIO SHIGUERU HARADA, N° 96, POLVILHO - CEP:07793455
EMEB EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR	EDUCAÇÃO	RUA ITAJOBI, N° 890, SAO ROBERTO (JORDANESIA) - CEP:07787115
EMEB EMERSON CRUZ MACHADO	EDUCAÇÃO	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 251, JORDANESIA - CEP:07776195
EMEB ESTER CATARINE LOZANO	EDUCAÇÃO	RUA GILBERTO DE CARVALHO, N° 60, POLVILHO - CEP:07792720

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB EVA ROSA DE OLIVERA SANTOS	EDUCAÇÃO	RUA COLINA, N° 501, POLVILHO - CEP:07794075
EMEB FERNANDO PUPO MASSAGARDI	EDUCAÇÃO	RUA PEDRO DOMINGUES, N° 0, CENTRO - CEP:07750830
EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	RUA VILA NOVA KM 43, N° 446, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778710
EMEB IRAN GONCALVES CARNAUBA	EDUCAÇÃO	RUA DAS AMAZONAS, N° 593, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07790850
EMEB JAILSON SILVEIRA LEITE	EDUCAÇÃO	RUA ADAMANTINA, N° 128, JORDANESIA - CEP:07786795

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB KARINE PEREIRA SANTIAGO	EDUCAÇÃO	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 2455, POLVILHO - CEP:07792820
EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	EDUCAÇÃO	RUA JOSE MARQUES FERREIRA, N° 367, JORDANESIA - CEP:07787100
EMEB ODIR GARCIA ARAUJO	EDUCAÇÃO	RUA TEODORO SAMPAIO, N° 411, POLVILHO - CEP:07792710
EMEB PROFª MARIA DE LOURDES MATTAR	EDUCAÇÃO	RUA VEREADOR JOSE RANGEL DE MESQUITA, N° 405, POLVILHO - CEP:07793720
EMEB PROFESSOR ANTONIO CARLOS CARVALHO	EDUCAÇÃO	RUA RUBENS BARBOSA, N° 250, JORDANESIA - CEP:07776390

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB PROFESSOR RONALDO PERES GERALDI	EDUCAÇÃO	AVENIDA BELMIRO CAMPOS CORTEZ, N° 99, POLVILHO - CEP:07793425
EMEB PROFESSORA CLEIDE APARECIDA FIUZA PENIDO	EDUCAÇÃO	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 47, POLVILHO - CEP:07793665
EMEB PROFESSORA LUCY APARECIDA BERTONCINI	EDUCAÇÃO	RUA ALAMBARI, N° 41, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787495
EMEB PROFESSORA MARIA ELCE MARTINS BERTELLE	EDUCAÇÃO	RUA DAS CISALPINAS, N° 250, JORDANESIA - CEP:07787005

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB PROFESSORA ROSA HELENA MOTTA MARCONDES DE SOUZA	EDUCAÇÃO	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, N° 1023, POLVILHO - CEP:07791842
EMEB PROFESSORA VENERANDA DE FREITAS PINTO	EDUCAÇÃO	ESTRADA FLAVIO BENEDUCCE, N° 80, ÁGUA FRIA - CEP:07752065
EMEB PROFESSORA VERA ALMEIDA SANTOS	EDUCAÇÃO	RUA AVARE, N° 71, GUATURINHO - CEP:07756585
EMEB THAYS DE ALMEIDA ALVES	EDUCAÇÃO	RUA JOSE ISIDRO DE OLIVEIRA, N° 343, PARAISO (POLVILHO) - CEP:07793840

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB VICTOR HENRIQUE COSTA POSSEBON	EDUCAÇÃO	RUA BENEDITA LEME DA SILVA, N° 196, CENTRO - CEP:07750710
EMEB VINICIUS COUTO SILVA	EDUCAÇÃO	RUA SILVERIO AUGUSTO TAVARES, N° 84, POLVILHO - CEP:07790485
EMEB PROFESSORA IONE FERREIRA COUTO DA SILVA	EDUCAÇÃO	RUA DOS FLOX, N° 540, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791-060
ESCOLA FUNDAMENTAL GUATURINHO	EDUCAÇÃO	A SER INAUGURADA
SECRETARIA SAUDE	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3780, POLVILHO - CEP:07791700

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB VEREADOR REALINO DA COSTA PINTO FILHO	EDUCAÇÃO	AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, GUATURINHO, S/N
DEFESA CIVIL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	V. VER. JOAQUIM PEREIRA BARBOSA - JORDANESIA, CAJAMAR - SP, 07776-450
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 245, JORDANESIA - CEP:07786515
GUARDA SECRETARIA POLVILHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3861, POLVILHO - CEP:07791600

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

POUPA TEMPO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AV. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, N° 305, JORDANESIA - CEP:07785-540
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	RUA VEREADOR JOAO CARDOSO, N° 28, POLVILHO - CEP:07793240
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, N° 208, JORDANESIA - CEP:07776455

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

UBS JORDANESIA	SAÚDE	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 1769, JORDANÉSIA (JORDANÉSIA) - CEP:07776-195
UBS PARQUE SAO ROBERTO	SAÚDE	AVENIDA DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL, N° 179, JORDANESIA - CEP:07786450
UBS POLVILHO PARQUE PANORAMA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA TIMBURI, N° 121, POLVILHO - CEP:07792725
NOVA SEDE GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA DOS EUCALIPTOS, N° 191, PORTAL DOS IPES - CEP:07791-025

18.1.4. – Item 4

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 82 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Local	Secretaria	ENDEREÇO
PAT JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA VEREADOR JOSÉ MENDES, Nº 99, JORDANESIA - CEP:07776460
CENTRO COMUNITARIO MARIA LUIZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA ANABELA, Nº 210, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787545
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	FAZENDA	RUA PEDRO BINATO 172, 07776-470

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 83 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO CULTURAL JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA ARNALDO ROJEK. 295. 07786-540
CENTRO DE EVENTOS BIODROMO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA BARBOSA , 827, 07776-450
CENTRO DIA DO IDOSO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA DAS CRAVINAS, N° 198, PORTAL III - CEP:07791-190
CULTURA PONUNDUVA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA BARBOSA , 827, 07776-450
SOCIAL PONUNDUVA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
ELISEU GOMES, PROF. (FDE)	EDUCAÇÃO	R. NARCISO, 342 PORTAL DOS IPÊS III

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 84 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

KLEBER DA SILVA MAZIEIRO "GÃO", PROF	EDUCAÇÃO	MÁRCIA DE CAMPOS PINTO SIQUEIRA
ANTÔNIO MENDONÇA (PORTALDOS IPÊS III)	EDUCAÇÃO	R. DOS JATOBÁS, 751 – PORTAL DOS IPÊS III
UNIVESP	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA ENGENHEIRO SERGIO SHIGUERU HARADA, N° 96, POLVILHO - CEP:07793455
BIBLIOTECA MUNICIPAL PREFEITO JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 518, CENTRO - CEP:07752000

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

BIBLIOTECA MUNICIPAL VENERANDA FREITAS PINTO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 197, JORDANESIA - CEP:07776195
CAPS INFANTIL	SAÚDE	RUA DAS MOREIAS, N° 55, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791015
CAPS POLVILHO	SAÚDE	RUA RITA MARIA DE JESUS, N° 161, POLVILHO - CEP:07790515
CASA DA MULHER	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 273, JORDANESIA - CEP:07776420
CENTRAL DE AMBULANCIA JORDANESIA	SAÚDE	RUA DOUTOR ANTONIO LEME NUNES GALVAO, N° 60, JORDANESIA - CEP:07776230
CENTRAL DE AMBULANCIA POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3941, IPÊS (POLVILHO) - CEP:07791-600

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO CULTURAL POLVILHO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, N° 1835, POLVILHO - CEP:07791842
CONSELHO TUTELAR/CMDCA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA ETELVINO INOCENCIO DA SILVA, N° 56, JORDANESIA - CEP:07786505
CORREIOS CAJAMAR	ADMINISTRAÇÃO	RUA ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA, N° 139, CENTRO - CEP:07750971
CRAS CAJAMAR	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA PEDRO DOMINGUES, N° 251, CENTRO - CEP:07750830
CRAS JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA RUBENS BARBOSA, N° 131, JORDANESIA - CEP:07776390
CRAS PEC	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, N° 367, POLVILHO - CEP:07793580
CRAS POLVILHO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA FLADEMIR ROBERTO LOPES, N° 114, POLVILHO - CEP:07790615

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CREAS	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 187, JORDANESIA - CEP:07786515
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL JORDANESIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 56-100, JORDANESIA - CEP:07776-415
SECRETARIA DE CULTURA JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 122, JORDANESIA - CEP:07776420
EMEB DIRCE EUFRASIO BRASIL	EDUCAÇÃO	RUA AMERICO DE CAMPOS, N° 03, POLVILHO - CEP:07790625
EMEB JOSUE MOREIRA SENA	EDUCAÇÃO	RUA AREIAS, N° 473, VAU NOVO - CEP:07762265

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	EDUCAÇÃO	RUA DAS QUARESMEIRAS, N° 249, JORDANESIA - CEP:07787010
EMEB PROFESSOR MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL	EDUCAÇÃO	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 227, JORDANESIA - CEP:07776195
EMEB PROFESSORA ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA	EDUCAÇÃO	AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, N° 83, CENTRO - CEP:07750620
EMEB PROFESSORA ELIZETE HENRIQUE DA SILVA	EDUCAÇÃO	RUA DAS MOREIAS, N° 95, POLVILHO - CEP:07791015

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEB PROFESSORA FRANCELI DE FATIMA MISSE NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 201, PONUNDUVA - CEP:07768485
EMEB PROFESSORA VERA LUCIA MILLENA	EDUCAÇÃO	RUA CHARQUEADA, N° 60, POLVILHO - CEP:07794110
FARMACIA 24 HORAS	SAÚDE	RUA ANTONIO RIZARDI, N° 42, POLVILHO - CEP:07790525
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAJAMAR (SEDE)	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 403, JORDANESIA - CEP:07786540

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 90 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

GINASIO LAMARTINE CAJAMAR	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 300, CENTRO - CEP:07752000
GINASIO MANOEL ALVARES JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA BARBOSA, N° 827, JORDANESIA - CEP:07776450
GINASIO POLVILHO (ANTONIO CARLOS)	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA CREUSA FERREIRA LIMA DE SOUZA ARAUJO, N° 120, POLVILHO - CEP:07790580
GINASIO POLVILHO (PAULO OLAVO)	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 537, POLVILHO - CEP:07793690
GUARDA AMBIENTAL - CENTRO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA DO SESI, N° 113, ÁGUA FRIA - CEP:07752040

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARDA JORDANESIA BASE - INSPETORIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 111, JORDANESIA - CEP:07786525
GUARDA LAVRINHA CENTRO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA BENTO CORREIA ROCHA, N° 102, CENTRO - CEP:07750720
GUARDA PONUNDUVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 199, PONUNDUVA - CEP:07768-485
GUARDA ROMU	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA, N° 466, JORDANESIA - CEP:07776435
GUARDA SAO BENEDITO KM 43 JORDANESIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA DAS NASCENTES, N° 448, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778750

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 202, POLVILHO - CEP:07776390
NIC POLVILHO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3419, POLVILHO - CEP:07791700
PARQUE CAJAMAR FELIZ JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA VEREADOR MARIO MARCOLONGO, N° 467, JORDANESIA - CEP:07776430
PAT POLVILHO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 55, POLVILHO - CEP:07793620
PEC IRINEU LUCIO RODRIGUES	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, N° 367, POLVILHO - CEP:07793580

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ESPORTES	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 122, JORDANESIA - CEP:07776420
SERV. PÚBLICOS POLVILHO	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	RUA AMERICO DE CAMPOS, N° 01, POLVILHO - CEP:07790625
SERV. PÚBLICOS PONUNDUVA	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	Rua José Rodrigues Ponte, 80 – Ponunduva
SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	RUA LAZARO DALCIN, N° 301, CENTRO - CEP:07750780
UPA JORDANESIA	SAÚDE	RUA ALFREDO DEL'VIGNA, N° 253, JORDANESIA - CEP:07776395

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

USF BELO PLANALTO	SAÚDE	RUA NERCILIO JOSE DOS SANTOS, N° 58, SAO LUIZ (POLVILHO) - CEP:07793445
USF CAJAMAR CENTRO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 544, CENTRO - CEP:07752000
USF GUATURINHO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BARUERI, N° 198, GUATURINHO - CEP:07756625
USF JARDIM MARIA LUIZA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA ARUJA, N° 208, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787530
USF MANOEL INACIO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA DAS JURITIS, N° 385, POLVILHO - CEP:07793530

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

USF NADILIA KM 43 (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BELA VISTA, N° 1200, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778795
USF PONUNDUVA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 203, PONUNDUVA - CEP:07768485
USF PORTAL	SAÚDE	RUA DAS CRAVINAS, N° 198, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791190
VIGILANCIA SANITÁRIA (TERREO)	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 162, JORDANESIA - CEP:07776470
ZOONOSES	SAÚDE	RUA VEREADOR JOSE MENDES, N° 120, JORDANESIA - CEP:07776460
CTA JORDANESIA	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 178, JORDANESIA - CEP:07776470

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.5. – Item 5

local	Secretaria	ENDEREÇO
INTERNET PARA EVENTOS	MODERNIZAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE

18.2 – Lote II- Localidades Hotspot

18.2.1. – Item 1

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

local	Secretaria	ENDEREÇO
CENTRO DE ESPECIALIDADES	SAÚDE	AV. DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALA, 1690 - VILA UNIÃO – CAJAMAR – SÃO PAULO
CAMPUS DE LOGISTICA E TECNOLOGIA	EDUCAÇÃO	RUA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 7195 - GUATURINHO, CAJAMAR - SP, 07750-000
SECRETARIA SAUDE	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3780, POLVILHO - CEP:07791700
PAT JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA VEREADOR JOSÉ MENDES, N° 99, JORDANESIA - CEP:07776460

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO COMUNITARIO MARIA LUIZA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA ANABELA, Nº 210, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787545
CENTRO DIA DO IDOSO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA DAS CRAVINAS, Nº 198, PORTAL III - CEP:07791-190
CULTURA PONUNDUVA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA JOAQUIM PEREIRA BARBOSA , 827, 07776-450
SOCIAL PONUNDUVA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA UTINGA, Nº213, PONUNDUVA, CEP:07768010
BIBLIOTECA MUNICIPAL PREFEITO JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, Nº 518, CENTRO - CEP:07752000

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 99 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

BIBLIOTECA MUNICIPAL VENERANDA FREITAS PINTO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 197, JORDANESIA - CEP:07776195
CAPS INFANTIL	SAÚDE	RUA DAS MOREIAS, N° 55, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791015
CAPS POLVILHO	SAÚDE	RUA RITA MARIA DE JESUS, N° 161, POLVILHO - CEP:07790515
CASA DA MULHER	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 273, JORDANESIA - CEP:07776420
CENTRAL DE AMBULANCIA JORDANESIA	SAÚDE	RUA DOUTOR ANTONIO LEME NUNES GALVAO, N° 60, JORDANESIA - CEP:07776230
CENTRO CULTURAL POLVILHO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, N° 1835, POLVILHO - CEP:07791842

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TUTELAR/CMDCA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA ETELVINO INOCENCIO DA SILVA, N° 56, JORDANESIA - CEP:07786505
CRAS CAJAMAR	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA PEDRO DOMINGUES, N° 251, CENTRO - CEP:07750830
CRAS JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA RUBENS BARBOSA, N° 131, JORDANESIA - CEP:07776390
CRAS POLVILHO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA FLADEMIR ROBERTO LOPES, N° 114, POLVILHO - CEP:07790615
CREAS	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 187, JORDANESIA - CEP:07786515
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - JORDANESIA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 245, JORDANESIA - CEP:07786515

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CULTURA JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 122, JORDANESIA - CEP:07776420
FARMACIA 24 HORAS	SAÚDE	RUA ANTONIO RIZARDI, N° 42, POLVILHO - CEP:07790525
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAJAMAR (SEDE)	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 403, JORDANESIA - CEP:07786540
GINASIO LAMARTINE CAJAMAR	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 300, CENTRO - CEP:07752000
GINASIO MANOEL ALVARES JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA BARBOSA, N° 827, JORDANESIA - CEP:07776450

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

GINASIO POLVILHO (ANTONIO CARLOS)	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA CREUSA FERREIRA LIMA DE SOUZA ARAUJO, N° 120, POLVILHO - CEP:07790580
GINASIO POLVILHO (PAULO OLAVO)	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 537, POLVILHO - CEP:07793690
GUARDA SECRETARIA POLVILHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3861, POLVILHO - CEP:07791600
HOSPITAL POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, N° 202, POLVILHO - CEP:07776390
NIC POLVILHO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3419, POLVILHO - CEP:07791700

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PARQUE CAJAMAR FELIZ JORDANESIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA VEREADOR MARIO MARCOLONGO, N° 467, JORDANESIA - CEP:07776430
PAT POLVILHO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 55, POLVILHO - CEP:07793620
PEC IRINEU LUCIO RODRIGUES	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, N° 367, POLVILHO - CEP:07793580
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	RUA VEREADOR JOAO CARDOSO, N° 28, POLVILHO - CEP:07793240

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 104 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, N° 208, JORDANESIA - CEP:07776455
SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	RUA LAZARO DALCIN, N° 301, CENTRO - CEP:07750780
UBS JORDANESIA	SAÚDE	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 1769, JORDANÉSIA (JORDANÉSIA) - CEP:07776-195
UBS PARQUE SAO ROBERTO	SAÚDE	AVENIDA DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL, N° 179, JORDANESIA - CEP:07786450
UBS POLVILHO PARQUE PANORAMA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA TIMBURI, N° 121, POLVILHO - CEP:07792725

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

UPA JORDANESIA	SAÚDE	RUA ALFREDO DEL'VIGNA, N° 253, JORDANESIA - CEP:07776395
USF BELO PLANALTO	SAÚDE	RUA NERCILIO JOSE DOS SANTOS, N° 58, SAO LUIZ (POLVILHO) - CEP:07793445
USF CAJAMAR CENTRO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 544, CENTRO - CEP:07752000
USF GUATURINHO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BARUERI, N° 198, GUATURINHO - CEP:07756625
USF JARDIM MARIA LUIZA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA ARUJA, N° 208, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787530

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

USF MANOEL INACIO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA DAS JURITIS, N° 385, POLVILHO - CEP:07793530
USF NADILIA KM 43 (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BELA VISTA, N° 1200, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778795
USF PONUNDUVA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 203, PONUNDUVA - CEP:07768485
USF PORTAL	SAÚDE	RUA DAS CRAVINAS, N° 198, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791190
VIGILANCIA SANITÁRIA (TERREO)	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 162, JORDANESIA - CEP:07776470

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 107 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CTA JORDANESIA	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 178, JORDANESIA - CEP:07776470
NOVA SEDE GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA DOS EUCALIPTOS, N° 191, PORTAL DOS IPES - CEP:07791-025
PARQUE CAJAMAR FELIZ PINHEIROS	ESPORTES, LAZER E CULTURA	ESTRADA PREFEITO JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, N° 1982, PINHEIROS - CEP:07757-300
PARQUE CAJAMAR FELIZ POLVILHO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA DAS PALMAS, N° SN, IPÊS (POLVILHO) - CEP:07791-655
PRAÇA BENEDITO MARTINS DA CRUZ	ESPORTES, LAZER E CULTURA	RUA BENTO CORREIA ROCHA, N° 22, CENTRO - CEP:07750-000

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 108 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA PAROQUIA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, N° 164, ALTOS DE JORDANESIA (JORDANESIA) - CEP:07786480
PRAÇA VEREADOR MANOEL DA SILVA ESPARRINHA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° SN, ÁGUA FRIA - CEP:07752-000
SHOPPING ANHANGUERA	COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, N° 123, IPÊS (POLVILHO) - CEP:07791-842
PARQUE LINEAR PONUNDUVA	ESPORTES, LAZER E CULTURA	PONUNDUVA
Praça "Sandro Sidnei Maganini"	ESPORTES, LAZER E CULTURA	Av. Bento da Silva Bueno, 537 - Jardim Nova Cajamar, Cajamar - SP, 07750-000

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 109 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Alfredo Soria	ESPORTES, LAZER E CULTURA	R. Lázaro Dalcin - Vila Nova, Cajamar - SP, 07750-780
PRAÇA DA SERVIDÃO	ESPORTES, LAZER E CULTURA	R. VEREADOR JOÃO CARDOSO, Polvilho, Cajamar - São Paulo, 07750-000
Praça Takaharu Urano	ESPORTES, LAZER E CULTURA	Rua Takaharu Urano, s/n - Polvilho, Cajamar - SP, 07791-695

18.2.2 – Hotspots em grandes Áreas públicas

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 110 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Acesso à rede hotspot deverá contemplar perfeito sinal em toda a região dos locais relacionados anteriormente, incluindo os locais compostos por grandes Áreas públicas conforme segue:

	LOCAL	Área(m ²)
1	PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA "IRINEU LUCIO RODRIGUES" (PEC)	6.683m ²
2	PRAÇA DO POLVILHO	10.589m ²
3	PRAÇA DE JORDANESIA	23.720m ²
4	PRAÇA DA PARÓQUIA	2.130m ²

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



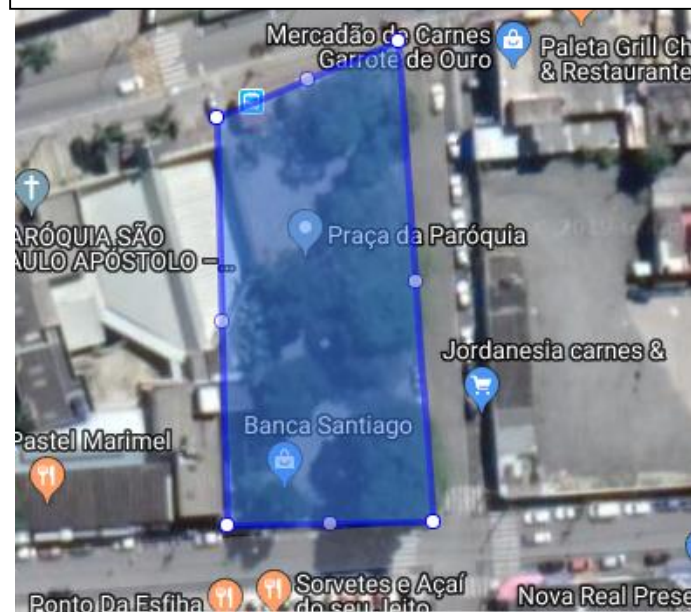
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Imagem satélite Praça dos esportes e cultura
“IRINEU LUCIO RODRIGUES” (PEC)



Imagem satélite Praça da Paróquia



Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 112 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Imagem satélite Praça do Polvilho

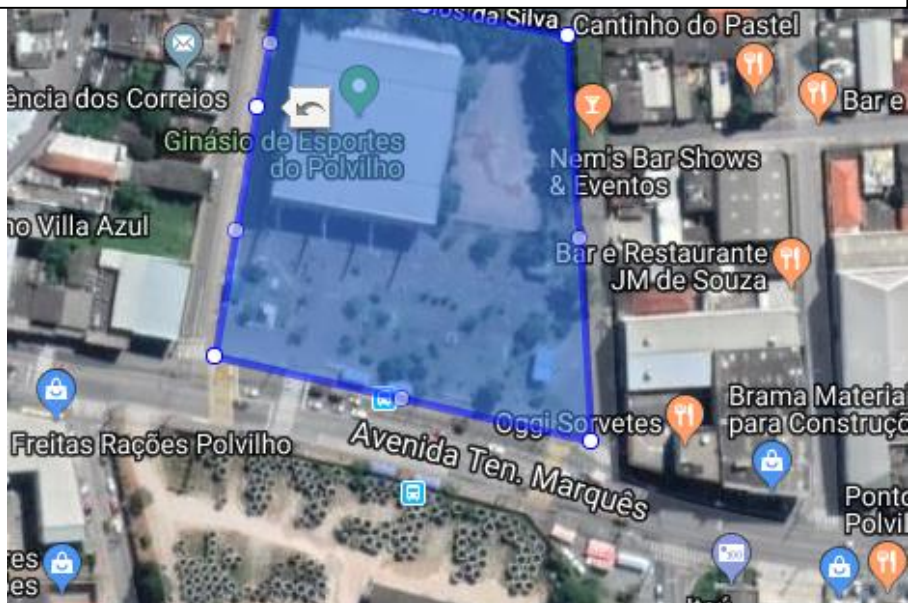
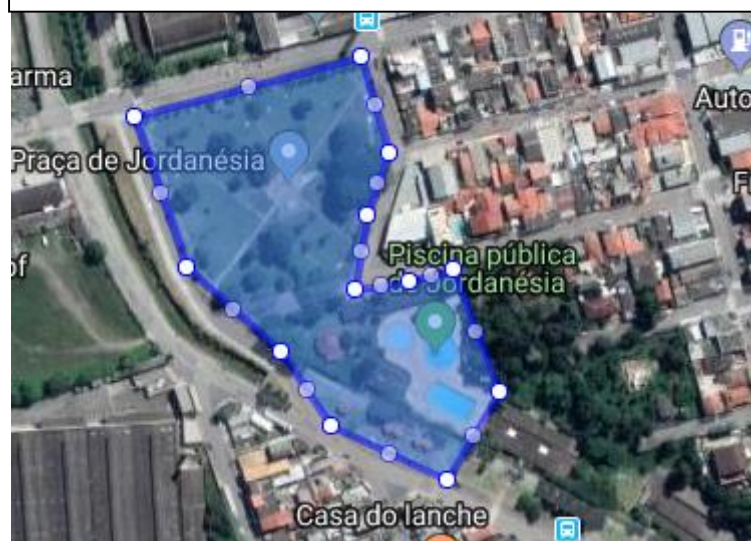


Imagem satélite Praça de Jordanésia.



Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 113 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3 – Lote III - Localidades IP Semi-dedicado (Backup)

18.3.1. – Item 1

Local	Secretaria	ENDEREÇO
SECRETARIA SAUDE	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3780, POLVILHO - CEP:07791700
DEFESA CIVIL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	V. VER. JOAQUIM PEREIRA BARBOSA - JORDANESIA, CAJAMAR - SP, 07776-450
CAPS INFANTIL	SAÚDE	RUA DAS MOREIAS, N° 55, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791015

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPS POLVILHO	SAÚDE	RUA RITA MARIA DE JESUS, N° 161, POLVILHO - CEP:07790515
CASA DA MULHER	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA OSWALDO DE LORENZI, N° 273, JORDANESIA - CEP:07776420
CENTRAL DE AMBULANCIA JORDANESIA	SAÚDE	RUA DOUTOR ANTONIO LEME NUNES GALVAO, N° 60, JORDANESIA - CEP:07776230
CENTRAL DE AMBULANCIA POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3941, IPÊS (POLVILHO) - CEP:07791-600
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL JORDANESIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 56-100, JORDANESIA - CEP:07776-415

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - JORDANESIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, N° 245, JORDANESIA - CEP:07786515
FARMACIA 24 HORAS	SAÚDE	RUA ANTONIO RIZARDI, N° 42, POLVILHO - CEP:07790525
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAJAMAR (SEDE)	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 403, JORDANESIA - CEP:07786540
GUARDA JORDANESIA BASE - INSPETORIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA ARNALDO ROJEK, N° 111, JORDANESIA - CEP:07786525
GUARDA SECRETARIA POLVILHO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	AVENIDA TENENTE MARQUES, N° 3861, POLVILHO - CEP:07791600

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 116 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

HOSPITAL POLVILHO	SAÚDE	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, Nº 202, POLVILHO - CEP:07776390
PAT POLVILHO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AVENIDA TENENTE MARQUES, Nº 55, POLVILHO - CEP:07793620
POUPA TEMPO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	AV. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, Nº 305, JORDANESIA - CEP:07785-540
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	RUA VEREADOR JOAO CARDOSO, Nº 28, POLVILHO - CEP:07793240

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 117 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, N° 208, JORDANESIA - CEP:07776455
SERVICO FUNERARIO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	RUA LAZARO DALCIN, N° 301, CENTRO - CEP:07750780
UBS JORDANESIA	SAÚDE	AVENIDA ANTONIO CANDIDO MACHADO, N° 1769, JORDANÉSIA (JORDANÉSIA) - CEP:07776-195
UBS PARQUE SAO ROBERTO	SAÚDE	AVENIDA DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL, N° 179, JORDANESIA - CEP:07786450
UBS POLVILHO PARQUE PANORAMA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA TIMBURI, N° 121, POLVILHO - CEP:07792725

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 118 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

UPA JORDANESIA	SAÚDE	RUA ALFREDO DEL'VIGNA, N° 253, JORDANESIA - CEP:07776395
USF BELO PLANALTO	SAÚDE	RUA NERCILIO JOSE DOS SANTOS, N° 58, SAO LUIZ (POLVILHO) - CEP:07793445
USF CAJAMAR CENTRO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, N° 544, CENTRO - CEP:07752000
USF GUATURINHO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BARUERI, N° 198, GUATURINHO - CEP:07756625
USF JARDIM MARIA LUIZA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA ARUJA, N° 208, MARIA LUIZA - JORDANESIA - CEP:07787530

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 119 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

USF MANOEL INACIO (RECEPÇÃO)	SAÚDE	AVENIDA DAS JURITIS, N° 385, POLVILHO - CEP:07793530
USF NADILIA KM 43 (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA BELA VISTA, N° 1200, SAO BENEDITO (JORDANESIA) - CEP:07778795
USF PONUNDUVA (RECEPÇÃO)	SAÚDE	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, N° 203, PONUNDUVA - CEP:07768485
USF PORTAL	SAÚDE	RUA DAS CRAVINAS, N° 198, PORTAIS (POLVILHO) - CEP:07791190
VIGILANCIA SANITÁRIA (TERREO)	SAÚDE	RUA PEDRO BINATTO, N° 162, JORDANESIA - CEP:07776470

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 120 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ZOONOSES	SAÚDE	RUA VEREADOR JOSE MENDES, N° 120, JORDANESIA - CEP:07776460
NOVA SEDE GUARDA MUNICIPAL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	RUA DOS EUCALIPTOS, N° 191, PORTAL DOS IPES - CEP:07791-025

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 121 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. Os interessados poderão visitar o local da execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação, através do e-mail ti@cajamar.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

19.2. A visita poderá ser agendada até as 72 (setenta e duas) horas do dia antecedente ao último dia do prazo final para entrega das propostas.

19.3. Os interessados não poderão solicitar ajustes em suas propostas com base na alegação de que não receberam informações suficientes sobre os locais de execução dos serviços. A visita técnica é o momento designado para a coleta desses dados, e fica a critério do participante decidir se deseja ou não realizá-la.

20. PROVA DE CONCEITO

20.1. Constatado o atendimento pleno das condições de menor preço e de habilitação, essa será declarada provisoriamente vencedora do certame.

20.2. A sessão será suspensa para a apresentação da prova de conceito, que acontecerá até o 5º (quinto) dia útil à abertura dos envelopes, a partir das 09hrs00min.

20.3. As demonstrações serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram neste Anexo, devendo ser feitas em equipamentos da própria licitante, inclusive periféricos e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à “internet”.

20.4. A apresentação de todos os sistemas deverão ser feitas em até 05 (cinco) horas, procedimento este que será acompanhado pelo servidor responsável do setor

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

correspondente, devidamente designado para apoio durante a sessão, podendo também ser assistido pelas demais licitantes, desde que não causem tumulto ou mantenham comportamento inadequado durante as demonstrações.

20.5. Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação, porém a licitante classificada em primeiro lugar deverá usar este **anexo II** como um checklist, demonstrando item a item.

20.6. Terminada a demonstração do sistema, a Administração, por meio do servidor responsável pelo setor correspondente, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte das demais licitantes, que poderão se manifestar na ata ou incluir à ata um anexo constando os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos desatendimentos.

20.7. Caso as demonstrações do ANEXO II não possam ser finalizadas no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação.

20.8. Se a participante deixar de contemplar algum item exigido para as demonstrações do sistema, será desclassificada, refazendo-se todos os procedimentos para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os pré-requisitos do Edital e deste Anexo.

20.9. Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a interposição de recurso terá início apenas após a decisão acerca do procedimento.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20.10. Verificado o atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração da prova de conceito, a proponente será declarada vencedora definitiva.

21. FORMA DE ÍNICIO

21.1. O início dos serviços só poderá ser efetuado mediante expedição da ordem de início emitido pela contratada.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme estabelece a Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

23. GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1. Por se tratar de itens tecnológicos, que carecem de constantes atualizações para que se mostrem obsoletos no decorrer do período de contratação, todos os equipamentos entregues deverão ser retirados para sua imediata reposição ou atualização, num prazo inferior a 24(vinte e quatro) meses da data de entrega, mediante análise e solicitação da Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação, sobre viabilidade da troca.

23.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de modo a substituir qualquer equipamento em caso de:

- Furto ou roubo
- Defeitos ou falhas dos aparelhos
- Depredação
- Incêndio
- Inundações

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



24. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA deverá garantir a banda total de consumo simultâneo de todos os circuitos.

24.2. A CONTRATADA deverá manter o serviço com nível de qualidade a banda contratada, levando em consideração que os saltos entre o nó principal e as unidades da CONTRATANTE, não pode ultrapassar a latência de 4ms na média geral, e deverá realizar abertura de chamados proativa.

24.3. Abrir de forma automática os chamados de ativação.

24.4. Qualquer infraestrutura física necessária após a implantação da rede é de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo sendo decorrente a alterações de topologia ou endereçamentos solicitados pela CONTRATANTE.

24.5. A contratada deverá estar plenamente de acordo com as normas ISO/IEC NBR 27002 e RFC 3871.

24.6. Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço Contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede da CONTRATANTE.

24.7. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios de falha dos serviços disponibilizados à CONTRATANTE.

24.8. A CONTRATADA deverá atender as dúvidas e solicitações da CONTRATANTE.

24.9. A contratada obriga-se garantir a perfeita funcionalidade dos equipamentos incluindo assistência técnica e manutenção ou troca durante todo o prazo de vigência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

24.10. Durante o período de vigência do contrato, deverão ser fornecidas atualizações e upgrades de software, para disponibilização de novas funcionalidades sempre que disponíveis, as quais ocorrerão sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

24.11. Assistência técnica e reparo dos serviços deverão ser realizados, sem ônus adicionais à CONTRATADA.

24.12. Realizar as configurações necessárias para interligação de seu Centro de Operações de Segurança às instalações da CONTRATANTE, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN L2TP + IPSEC, com criptografia com a finalidade exclusiva de realizar a manutenção nos equipamentos da CONTRATADA, não havendo acesso a rede interna da CONTRATANTE.

24.13. Os processos utilizados pela equipe do centro de operações devem seguir as melhores práticas de mercado. O ITIL (Information Technology Infrastructure Library), ISO 27001 (Information security incident management) deve ser utilizados como modelos de referência pelo centro para operação e gerenciamento de processos e serviços de TI da CONTRATADA.

24.14. Disponibilizar apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança. Através da análise dos logs do equipamento.

24.15. Efetuar atualização de software e patches somente se e quando autorizada pela CONTRATANTE, através do processo de gestão da mudança.

24.16. A CONTRATADA ficará responsável pela aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidade e de prevenção de incidentes de segurança.

24.17. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para o fornecimento de seus serviços, como: rede elétrica, nobreaks, extensões, tomadas, suportes e etc...

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

24.18. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro.

24.19. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato.

24.20. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.21. Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

24.22. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

24.23. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

24.24. Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.

24.25. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

24.26. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

25.1. Durante o processo de aquisição, compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo:

25.1.1. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;

25.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

25.1.3. Fiscalizar a execução do Fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

25.1.4. Rejeitar todo e qualquer Objeto/Equipamento de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;

25.1.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes neste termo;

25.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

26. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAs)

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

26.1. Fica o SLA definido como métrica mensurável para os compromissos e obrigações da CONTRATADA

26.2. Esses acordos estabelecem padrões claros e mensuráveis em relação ao tempo de resposta, disponibilidade, desempenho e outros aspectos críticos dos serviços contratados. Eles são elaborados para assegurar que as expectativas dos clientes internos e externos sejam atendidas de forma consistente

26.3. A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na tabela abaixo para o serviço de acesso à internet de acordo com a severidade do incidente e prazo para solução

	Severidade	Situação	Prazo de solução
A	DESASTRE	Indisponibilidade simultânea das abordagens no concentrador	01 Hora
B	MUITO ALTA	Falhas Massivas (falhas envolvendo 5 links ou mais simultaneamente)	02 Horas
C	ALTA	Serviço Indisponível ou perda de pacote acima de 10%	04 Horas
D	MÉDIA	Serviço com degradação de qualidade – Perda de pacote abaixo de 10%	12 Horas
E	BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço	24 Horas

27. PENALIDADES

27.1. Por descumprimento das SLAs

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Ocorrência	Valor	Aplicação	Multiplicador
A	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Desastre, conforme item 26.3	5% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Desastre, conforme item 26.3	2% do valor mensal do contrato	Por Hora de Atraso	
B	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Muito Alta, conforme item 26.3	3% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Severidade Muito Alta, conforme item 26.3	1% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 130 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

C	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme item 26.3	2% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Alta Severidade, conforme item 26.3	0,5% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos
D	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme item 26.3	1% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Média Severidade, conforme item 26.3	0,25% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 131 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme item 26.3	0,5% do valor mensal do contrato	Por ocorrência	
	Por descumprimento de prazo estipulado para solução de incidentes de Baixa Severidade, conforme item 26.3	0,1% do valor mensal do contrato	Por hora de atraso	Qtde de links envolvidos

28. DAS EXIGÊNCIAS

28.1. É vedada a possibilidade de uma mesma entidade ou empresa ser selecionada como vencedora para os lotes 1 e 3. Tal determinação visa garantir a diversificação e a distribuição equitativa dos serviços ou produtos entre diferentes fornecedores ou prestadores de serviços. Portanto, a empresa vencedora do Lote 1 não poderá ser a mesma vencedora do Lote 3, a fim de promover a pluralidade e competitividade no processo de contratação, e além de garantir a integridade do processo licitatório.

28.2 O licitante deverá apresentar, como parte da documentação de habilitação, uma declaração formal comprometendo-se a estabelecer (caso não possua) um escritório/base no município, o qual deverá estar devidamente instalado e em pleno

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de vigência do contrato.

29. SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Serão utilizadas as fichas orçamentárias referente a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica conforme abaixo:

Secretaria	Ficha	Percentual
Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação	861	58%
Secretaria Municipal de Saúde	245	13%
Secretaria Municipal de Educação	79	20%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	459	6,35%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (FMAS)	482	2,65%
		100%

30. FISCAIS DO CONTRATO

- a) **Fiscal:** Bruno Di Francescantonio, RE 18.475
- b) **Suplente:** Felipe Nunes Antonio RE 18.742

31. RESCISÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais, decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

32. DO PAGAMENTO

32.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da nota fiscal/fatura.

32.2. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

32.3. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

32.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

32.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

32.6. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação (art. 62 da Lei nº 4.320/64).

33. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA

33.1. A emissão de nota fiscal/fatura ocorrerá apenas mediante apresentação e aprovação de relatório mensal

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

33.2. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo dados da disponibilidade de cada link, registro de ocorrências e suas respectivas correções e valor discriminado por local de instalação.

33.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em um único instrumento não devendo haver mais de uma nota fiscal/fatura por mês.

33.4 A descrição da NF deverá constar somente a quantidade e tipo de serviço.

34. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

34.1 CAPACIDADE TÉCNICA

34.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Desativações de links deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

35.2. A instalação dos links de deverão seguir um padrão pré-determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter a estética das instalações.

35.3. As normas que disciplinam a aquisição serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

35.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

35.5. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

35.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura da licitação;
- b) Alterada as condições do Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

35.7. A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

LOTE X						
Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total Anual	
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$	XXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ XXXXXXXX		

LOTE X						
Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total Anual	
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$	XXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ XXXXXXXX		

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 142 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV.no tocante a licitações e contratos:

a) *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*

b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais;*
ou
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 146 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG n° _____;
_____ Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____
_____ ; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado com dupla abordagem (Concentrador) /28, e locação dos equipamentos necessários	mensal	1	R\$ 10.451,32	R\$ 125.415,88
2	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado com dupla abordagem /30, e locação dos equipamentos necessários.	mensal	2	R\$ 8.277,74	R\$ 198.665,76
3	Link de acesso à internet por meio de IP – dedicado /32, e locação dos equipamentos necessários.	mensal	42	R\$ 415,82	R\$ 209.573,28
4	Link de acesso à internet por meio de IP – dedicado /32, e locação dos equipamentos necessários.	mensal	70	R\$ 412,29	R\$ 346.326,40
5	Link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado e redundante – EVENTOS, e locação dos equipamentos necessários.	diária	75	R\$ 1423,82	R\$ 106.786,25
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 986.767,57	

LOTE 2					
Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total Anual

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 148 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Link de acesso à internet tipo "HOTSPOT" e locação dos equipamentos necessários.	mensal	63	R\$ 409,88	R\$ 370.611,36
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 370.611,36	

LOTE 3					
Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Link de acesso à internet por meio de IP – Semi-dedicado /32 (Backup), e locação dos equipamentos necessários.	mensal	34	R\$ 412,29	R\$ 168.215,68
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 168.215,68	

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos

Edital de Pregão Presencial – P.A. 14206/2023

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 149 de 159



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XX

PREFEITO: XX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauãn Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Pregão Presencial nº XX/XX (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMM de AAAA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada**; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR).

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária ou PIX (o qual deverá ser indicado), em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições

3.2.1. Banco XX Agencia XX; Conta XXX/PIX: XXXXX

3.2.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista

3.2.4. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

3.2.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

3.2.5.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.7. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ XX (XX).

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: 000; Classificação: 00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) meses, contados a partir da data de sua assinatura/emissão da ordem de fornecimento, nos termos do caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

7. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES CONTIDA NO ART. 429 DA CLT E ART. 116 DA LEI Nº 14.133/2021:

8.1. A contratada obriga-se cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento das disposições contidas no subitem.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE CAJAMAR

**NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL**

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: NOME – RE –

CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Bertó Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. De Oliveira	Kauã Berto Sousa Santos